

LEI N. 10.417.

Autor: Vereador Alex Sandro de Oliveira Chaves.

Altera a redação da Lei n. 10.297/2016, que institui a Semana Municipal de Artes Marciais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O artigo 3.º, *caput*, da Lei n. 10.297/2016 passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 3.º Na semana instituída por esta Lei, a Administração Municipal poderá firmar parcerias com instrutores capacitados de *Jiu-Jitsu*, MMA - Artes Marciais Mistas, *Kickboxing*, *Taekwondo*, Judô, Karatê, *Muaythai*, Capoeira, *Krav Maga* e Boxe e desenvolver atividades sobre o tema." (NR)

Art. 2.º Fica adicionado o artigo 3.º-A à Lei n. 10.297/2016, com a redação abaixo:

"Art. 3.º-A. A Administração Municipal realizará durante a Semana Municipal de Artes Marciais exposição com fotos, objetos e informações sobre a história de cada arte marcial." (AC)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de maio de 2017.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Laércio Fondazzi
Secretário Municipal de Gestão


Valmir Augusto Fassina
Secretário Municipal de Esportes e Lazer